

### **AVISOS IMPORTANTES**

#### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://codap.licitapp.com.br/>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://codap.licitapp.com.br/novoUsuario/>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

### **ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, [codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio.

Data da sessão: 02/07/2025.

Horário: 13h

**Local**: <http://codap.licitapp.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/06/2025.

CONSULTAS AO EDITAL: <http://codap.licitapp.com.br/>, [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e pessoalmente com a Equipe de Licitações na sede do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e telefone (31) 3721-1258;

AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: no site <http://codap.licitapp.com.br/>

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do CODAP.

O INÍCIO e fim DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, bem como as datas e horários de início e fim das análises ocorrerão de acordo com o estabelecido no sistema do pregão eletrônico pelo responsável.

## PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Augusto Resende Paulo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2025, Portaria nº. 007 de 21 de março de 2025.

Data da sessão: 02/07/2025

Horário: 13 horas

Local: <http://codap.licitapp.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/06/2025.

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para realização Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1.1. A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. As quantidades estimadas que eventualmente venham a ser contratadas pelo CODAP e/ou pelos Municípios Consorciados estão previstas nas tabelas constantes de Anexo deste Edital.
- 1.3. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CODAP e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CODAP, mediante decisão da Assembleia Geral do CODAP.
- 1.4. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado.
- 1.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.

- 1.6. São **órgãos participantes** os municípios membros do CODAP, a saber: Acaiaca, Barra Longa, Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Queluzito, Rio Espera, Sabará, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira.
- 1.7. Os Municípios integrantes do CODAP, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, em sua integralidade ou não, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.
- 1.8. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.
- 1.9. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona".
- 1.11. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada e, liberado o uso pelo Gerenciador da Ata, posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.
- 1.12. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.13. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao

órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE.

- 1.14. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 1.15. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado tratar com verdade as informações por ele lançadas, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:
- 3.1.1. Para a fase de lances deverão ser anexados ao sistema somente a documentação exigida para esta etapa;
- 3.1.2. Posteriormente, na fase de habilitação, aqueles licitantes que se sagrarem vencedores irão anexar a documentação exigida para tal fase.
- 3.1.3. Os licitantes deverão observar o prazo estabelecido no item 7.16 sem prejuízo de terem que permanecer em pleno acompanhamento do certame através do sistema de pregão eletrônico e chat.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma estabelecida no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 5.1 deste Edital.

- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação;
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.10.1. Está ciente e **concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.10.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.10.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.10.4. **Não existe impedimento à habilitação** e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao Órgão ou Entidade contratante;
  - 3.10.5. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.10.6. **Cumpra as exigências de reserva de cargos** para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.10.7. **Está ciente em relação todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.1. Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como, aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.
- 3.13. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.14. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.15. **A falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 3.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.20.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.22. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**
- 3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 3.25. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 3.25.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 3.25.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3.25.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.25.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 3.25.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 3.25.5. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 3.25.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 3.25.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3.26. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 3.26.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 3.26.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.26.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 3.26.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.26.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.26.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.26.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 3.27. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 3.27.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 3.27.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 3.27.1.2. A certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.
- 3.27.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.27.2.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.27.2.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

3.27.2.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de  $\geq 1,0$ , sendo o RESULTADO MÍNIMO:  $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$ .

3.27.3. A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

3.27.4. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

3.27.5. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

3.27.6. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é que o edital estabelece que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

- 3.27.7. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.
- 3.27.8. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.
- 3.27.9. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
- 3.27.10. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.
- 3.27.11. Possibilitando outra alternativa em virtude de eventual falta de balanço patrimonial por parte de empresa interessada neste certame, e visando ampliar a concorrência, e ao mesmo tempo garantir a capacidade econômica da empresa no sentido de ter condições de cumprir as obrigações decorrentes desta licitação, permite-se que a licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido neste edital possa comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

### 3.28. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.28.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

- 3.28.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado, comprovando o fornecimento dos itens relativos a concorrência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- 3.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 3.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 3.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 3.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 3.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.35. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor dos itens e valor total ;
  - 4.1.2. Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;
  - 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - 4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação;
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante para a participação nos lances.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). Devido ao grande vulto dos valores envolvidos no processo, e para fins de não inviabilizar o tempo gasto com a fase de lances ao possibilitar diferença mínima entre eles, e ao mesmo tempo, possibilitar um intervalo razoável entre um valor e outro, fica estabelecido o preço mínimo de R\$ 100,00 de diferença.
- 5.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 5.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.31.2. Empresas brasileiras;
  - 5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.36. **O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO FOR NECESSÁRIO, ENVIAR TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.10.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a **fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas** e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a **todos os licitantes**.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17 deste Edital.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.3. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.7.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.7.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, prorrogável, de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

- 8.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema em que estiver ocorrendo o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.15. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 8.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CODAP, sito: Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;
  - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://codap.licitapp.com.br/>.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://codap.licitapp.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **11 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.2. A ata de registro de preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo CODAP e pelos Municípios Consorciados a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura, ocasião em que se renovam os quantitativos, podendo ainda ser prorrogada além dos 24 (vinte e quatro) meses no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses imprevisíveis, improváveis, ou que necessitem de readequações realizadas pela Administração do órgão.
- 11.5. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência pelo período de até 120 meses, conforme as disposições contidas no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CODAP.
- 11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em acordo com Art. 86, § 5º.
- 11.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://codap.licitapp.com.br>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** - Termo de Referência;

**ANEXO III** - Matriz de Risco;

**ANEXO IV** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2025.

**Augusto Resende Paulo**

Agente de Contratação

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO LICITATÓRIO N°19/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025

---

#### 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP

---

1.1 Autoridade responsável pela formalização da demanda e preenchimento do ETP:

Renata Coelho Gonçalves de Souza

---

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

---

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para realização Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Este presente instrumento delinea a etapa inaugural da fase de planejamento, e, de modo primordial, apresenta análises destinadas à consecução de uma solução que se ajuste à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda, o qual, por sua vez, ressalta a necessidade de registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio.
- 2.3. O escopo primordial abrange a realização de estudos minuciosos acerca da referida demanda, visando identificar a solução que melhor a satisfaça. Tal empreendimento é regido pela observância às normativas em vigor e pelos inarredáveis princípios que norteiam a Administração Pública.
- 2.4. Cumpre, neste contexto, discorrer sobre a viabilidade jurídica e constitucional da condução da licitação considerando os alicerces constitucionais que permeiam a matéria à luz dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, imprescindíveis no contexto da Administração Pública, torna-se premente uma análise criteriosa quanto à consonância do certame com tais fundamentos.
- 2.5. O objetivo da aquisição de veículos é garantir a adequação da frota para atender as crescentes demandas operacionais e proporcionar condições adequadas para a execução das atividades essenciais. A renovação e ampliação da frota garantirão maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e contínua.
- 2.6. Ao realizar a compra de materiais em conjunto, os municípios conseguem obter melhores preços e condições de pagamento, devido ao maior volume de compra, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.7. A aquisição de veículos também tem um impacto positivo na eficiência administrativa e no desempenho dos serviços públicos. Veículos novos e adequados às necessidades da instituição garantem maior confiabilidade, redução de custos operacionais e aumentam a capacidade de resposta às demandas, resultando em um benefício direto para a população e para os servidores públicos que dependem dessa estrutura para o desempenho de suas funções.

---

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

---

3.1. A demanda em questão se refere à necessidade de adquirir veículos, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados e ao CODAP. Esta necessidade emergente, advém do descrito no Documento de Formalização de Demanda, bem como pelo já descrito no item anterior.

3.2. Foram considerados nessa fase de planejamento, do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes municípios: **1 – ACAIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.287/0001-90, com sede na Praça Trancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG. **2 – BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG. **3 – BELO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.937/0001-97, com sede na Av. Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG. **4 – BONFIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.945/0001-33, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim/MG. **5 – BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG. **6 – CARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.094.789/0001-52, com sede na Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, Caranaíba/MG. **7 – CASA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.667.477/0001-90, com sede na Rua Professor Alberto Libanio Rodrigues, nº 22, Centro, na Casa Grande/MG. **8 – CATAS ALTAS DA NORUEGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG. **9 – CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça JK, nº 135, Centro, Congonhas/MG. **10 – CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG. **11 – CRISTIANO OTONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com sede na Rua Manuel Domingos Baeta, nº 191, Centro, Cristiano Otoni/MG. **12 – DESTERRO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-97, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre

Rios/MG. **13 – ENTRE RIOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.747/0001-94, com sede na Praça Cel. Joaquim Resende, nº 69, Centro, Entre Rios de Minas/MG. **14 – ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG. **15 – JECEABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.739/0001-48, com sede na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG. **16 – LAMIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG. **17 – MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana/MG. **18 - MOEDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.952/0001-35, com sede na Av. do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG. **19 – NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-92, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG. **20 – OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.329/0001-92, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. **21 – OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG. **22 – PIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 23.515.687/0001-01, com endereço a Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Piranga/MG. **23 – PORTO FIRME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.567.354./0001-88, com sede na Av. Dezoito de Agosto, nº392, Porto Firme/MG. **24 – PRESIDENTE BERNARDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 55.251.185/0001-07, com sede na Rua Cel. José Soares Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes/MG. **25 - QUELUZITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 4, Centro, Queluzito/MG. **26 - RIO ESPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG. **27 - SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro Segundo, nº 200, Centro, Sabará/MG. **28 - SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.394/0001-46, com sede na Rua Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes/MG. **29 – SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG. **30 - SENHORA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.515.703/0001-58, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Senhora de Oliveira/MG.

- 3.3. A necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos, reveste-se de uma relevância inquestionável, não apenas no aspecto legal, mas também como instrumento

essencial para o fortalecimento e aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os preceitos constitucionais e as diretrizes que regem a Administração Pública.

---

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III e VIII DA LEI N. 14.133/2021.

---

---

- 4.1. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, 0 (zero) quilômetro, sem qualquer registro ou licenciamento anterior, conforme definição prevista na Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN. Considerando o disposto na Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), que regulamenta a concessão comercial entre fabricantes e concessionárias de veículos, e nos termos da mencionada Deliberação do CONTRAN, entende-se como veículo novo, na acepção de não registrado, aquele comercializado diretamente por fabricante, montadora ou concessionária autorizada. Esta opção encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tem reconhecido a regularidade da exigência de aquisição de veículo novo junto a fabricante ou concessionária autorizada como decisão legítima da Administração, fundada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto (DENÚNCIA nº 1114469, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, Sessão de 24/05/2022; DENÚNCIA nº 1015299, Rel. Cons. Gilberto Diniz, Sessão de 22/02/2018). O primeiro registro e licenciamento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em nome do ente contratante e no município de sua sede, como forma de garantir a titularidade imediata do bem pela Administração.
- 4.2. Tendo em vista a natureza do objeto, a remuneração deverá ser perante a aquisição por item.
- 4.3. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, menor preço por item, de forma que a proposta do licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada de sua planilha de composição e custos, capacidade técnica, e demais condições a serem adotadas para a contratação.
- 4.4. O produto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega ficarão a cargo da empresa contratada.
- 4.5. O licitante deverá comprovar, caso exigido no TR, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha fornecido o objeto de complexidade compatível com os objetos a serem adquiridos.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

- 4.7. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.
- 4.8. Ao realizar o levantamento de mercado a respeito da possibilidade das empresas atenderem às demandas do Consórcio, observou-se que o prazo médio para que o licitante cumpra com a entrega dos itens é de 120 dias corridos.
- 4.9. A vigência inicial do contrato transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.
- 4.10. O transporte e demais quesitos logísticos dos bem licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.11. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- 4.13. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.
- 4.14. A vigência inicial do contrato transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.
- 4.15. O transporte e demais quesitos logísticos dos bem licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.16. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.
- 4.17. O produto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega ficarão a cargo da empresa contratada.

- 4.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- 4.19. Ao realizar o levantamento de mercado a respeito da possibilidade das empresas atenderem às demandas do Consórcio, observou-se que o prazo médio para que o licitante tenha que cumprir com a entrega dos itens é de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

---

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

---

- 5.1. Os quantitativos para a aquisição de veículos foram definidos com base no número encaminhado pelos municípios consorciados e a demanda do Codap. O cálculo aproximado do custo total reflete uma projeção aproximada das necessidades operacionais, considerando as etapas do processo, desde a aquisição até a utilização efetiva dos veículos para atendimento às necessidades da Administração Pública.
- 5.2. Seguem abaixo os quantitativos do objeto a serem adquiridos, tendo em vista a necessidade do Codap, e dos municípios consorciados apresentados através da resposta da IRP nº 001/2025 apurou-se que estão sendo abarcadas pelo quantitativo sugerido pelo Consórcio:

Item	Descrição	Unidade de Medida	TOTAL
1	<p><b>VEÍCULO POPULAR</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina), potência mínima de 65cv, direção mecânica, hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	34

2	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 72 cv, direção hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	30
3	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 95 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo frontal, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	20
	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 145 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado,</p>		

4	<p>capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 435 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	19
5	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES</b>          - Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 100 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	39
6	<p><b>CAMINHONETE CABINE SIMPLES</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 650 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, álcool e/ou gasolina com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine,</p>	Unid.	16

	<p>protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, para-choque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirida através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
7	<p><b>CAMINHONETE CABINE DUPLA</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, elétrica ou superior, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	16
8	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I</b>          - Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-</p>	Unid.	11

	condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
9	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
10	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade</p>	Unid.	9

	do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
11	<p><b>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CARGA SECA</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	13
12	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
13	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros,</p>	Unid.	15

	<p>potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
14	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	15
15	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas</p>	Unid.	12

	de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
16	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
17	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo</p>	Unid.	10

	aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
18	<p><b>CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	14
19	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
20	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão</p>	Unid.	14

	<p>dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
21	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L</b>          - Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
22	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e</p>	Unid.	12

	equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
23	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
24	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo</p>	Unid.	13

	aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
25	<p><b>CAMINHÃO COM BÂSCULA 6M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com balsa 6m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	15
26	<p><b>CAMINHÃO COM BÂSCULA 12M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com balsa 12m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	13
27	<p><b>CAMINHÃO TRAÇADO COM BÂSCULA 14M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão</p>	Unid.	14

	<p>dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
28	<p><b>CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	11
29	<p><b>CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem</p>	Unid.	10

	limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
30	<p><b>CAMINHÃO MUNCK</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	11
31	<p><b>CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF</b></p> <p>- Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento técnico mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de 26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo</p>	Unid.	11

	aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
32	<p><b>CAMINHÃO COM PRANCHA</b></p> <p>- Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
33	<p><b>VAN 7 + 1</b></p> <p>- Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 7+1 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
34	<p><b>VAN 10+1</b></p> <p>- Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares, novo, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro,</p>	Unid.	11

	<p>;câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
35	<p><b>VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; novo, ano / modelo mínimo 2025/2025 c; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv; torque mínimo de 370 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla mínima 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	18
36	<p><b>VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv;</p>	Unid.	11

	<p>torque mínimo de 370 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL: com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidraulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla minimo 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
37	<p><b>VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS</b>  - Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2025/2025; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla minimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por</p>	Unid.	12

	veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
38	<p><b>VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
39	<p><b>VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2025/2025 combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas;</p>	Unid.	13

	<p>bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
40	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR URBANO</b>          – 29 LUGARES +MOTORISTA COM DPM – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo, Zero km – ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	23
41	<p><b>ÔNIBUS URBANO 47+1</b>          - Ônibus urbano 47 lugares + motorista, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínimo de 260 CV, ar- condicionado, torque</p>	Unid.	22

	<p>mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM, tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
42	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I - - Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km – ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia</p>	Unid.	14

	<p>mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
43	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Novo, Zero KM, ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	15
44	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Novo, Zero KM - ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela</p>	Unid.	16

	<p>concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
45	<p><b>FURGÃO COMPACTO</b></p> <p>- Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,19 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
46	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A</b></p> <p>- Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida</p>	Unid.	20

	<p>higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo</p>		
--	---	--	--

	<p>Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
47	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B</b>      – Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.      1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corrediça. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corrediça, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMÁRIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corrediças em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança;</p>	Unid.	17

	<p>acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8. ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e anômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
48	<p><b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL</b></p> <p>- Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e</p>	Unidade	14

	<p>1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras.</p>		
--	---	--	--

	<p>No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável (exceto bancos dianteiros), com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no</p>		
--	---	--	--

	<p>balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI. Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruces vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
--	---	--	--

- 5.3. Para aqueles veículos cuja descrição não considera as cores de pintura, deve ser considerada a cor branca.
- 5.4. Todos os itens descritos acima terão aceitação de produtos "equivalentes ou superiores", conforme Jurisprudência Pátria.
- 5.5. O primeiro registro e licenciamento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em nome do ente contratante e no município de sua sede, como forma de garantir a titularidade imediata do bem pela Administração.

---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021.

---

- 6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado realizada mediante pesquisa junto ao Banco de Preços, das quais teve como fonte de pesquisa PNCP, Banco de Preços do TCE, Painel de Preços do Governo Federal, preços praticados pela Administração Pública através do Portal Compras Governamental e fornecedores, levando em consideração a pesquisa de preços junto a fornecedores em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21, a qual acompanha esse documento.

- 6.2. O Valor Total Estimado é de R\$ 337.384.859,43 (trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS ITENS
<b>TOTAL GLOBAL</b>	R\$ 337.384.859,43

- 6.3. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

---

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.**

---

- 7.1. A presente seção aborda a abrangência da solução proposta, com ênfase na viabilidade de conduzir a licitação por meio da modalidade de pregão. Esta opção justifica-se em decorrência de circunstâncias específicas relacionadas à contratação que qual seja o incentivo à competitividade, economicidade e transparência que caracterizam esse procedimento.
- 7.2. Ao optar pelo pregão, almeja-se fomentar a concorrência entre os potenciais fornecedores, viabilizando a obtenção da solução almejada por meio de uma seleção que considere não apenas critérios financeiros, mas também a qualidade e adequação técnica dos bens a serem prestados.
- 7.3. Adicionalmente, a escolha do pregão como modalidade licitatória proporciona a oportunidade de reavaliar e negociar os custos envolvidos, assegurando que a contratação seja realizada de maneira mais eficiente e alinhada aos padrões econômicos vigentes.
- 7.4. Em suma, a opção pelo pregão como modalidade licitatória para a presente solução visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, possibilitando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública neste momento.
- 7.5. A finalidade é buscar, mediante a contratação de empresa para contratação de para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio, especificamente através do pregão, que reside na consolidação de um processo eficiente, transparente e conforme os princípios legais que regem a contratação pública.
- 7.6. Muito embora o Edital do Consórcio, em sua versão inicial, tenha apresentado justificativas plausíveis e, no entendimento deste órgão, adequadas para a adoção da divisão por lotes, visando à promoção da diversidade e flexibilidade no processo licitatório, abrangendo diferentes aspectos do objeto, a partir da notificação expedida pelo Tribunal de Contas do

Estado de Minas Gerais (Notificação CFILCIP.SURICATO.TCEMG nº 053/2025) tornou-se necessária uma reavaliação dessa estratégia.

- 7.7. Diante dos apontamentos da Corte de Contas, especialmente quanto à possibilidade de restrição à competitividade e à recomendação de maior parcelamento do objeto, optou-se por realizar a modificação do critério de julgamento, alterando-o para o regime de menor preço por item, de modo a atender à recomendação, muito embora, frise-se, o entendimento deste Órgão era pela separação por lotes da forma que vinha sendo realizada.
- 7.8. Ressalta-se que, inicialmente, a opção por lotes variados buscava atender às particularidades de cada segmento, otimizando a seleção de fornecedores especializados e maximizando a eficiência na entrega. No entanto, considerando a necessidade de adequação aos entendimentos do Tribunal de Contas e visando assegurar um ambiente licitatório ainda mais inclusivo e competitivo, a Administração optou pela adoção do critério de julgamento **por item**.
- 7.9. Dito isso, vale destacar que por mais que no edital ainda possa estar constando, por vício formal decorrente da necessidade de adaptação, o modo de disputa por lote em algum ponto, ele será realizado por item, devendo esta justificativa ser aplicada e prevalecer sobre todo o instrumento convocatório.
- 7.10. Tal ajuste visa, além de atender ao disposto na notificação recebida, garantir que o procedimento licitatório seja conduzido com a maior transparência e aderência aos princípios que regem a Administração Pública, independentemente de sua capacidade e eficiência na gestão dos itens através de lotes.
- 7.11. Assim, a solução ora apresentada, voltada à futura e eventual aquisição de veículos para o CODAP e os municípios consorciados, permanece com o objetivo de assegurar uma contratação eficiente, vantajosa e em plena conformidade com os preceitos legais, reforçando o compromisso desta Administração com a legalidade, a competitividade e a economicidade.
- 7.12. Este processo contribui significativamente para a obtenção justa e transparente de veículos, essenciais para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos Municípios consorciados do CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente e sustentável.

---

## 8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

---

- 8.1. Após realização deste estudo verificou-se que **não** há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

---

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

---

- 9.1. Da análise processual, não foram verificados impactos ambientais relevantes, eis que se trata de processo de aquisição de veículo.

---

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021.

---

- 10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.
- 10.2. Assim conclui o CODAP, que a melhor solução verificada é a realização de licitação na modalidade pregão (por registro de preços) para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio por itens, conforme consta no objeto, e nas quantidades estabelecidas, por se tratar de demanda mais apropriada ante a análise e pelos fundamentos já expostos.

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2025.

---

Renata Coelho Gonçalves de Souza  
Diretora de Planejamento

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2025

---

#### 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

---

- 1.1. Autoridade responsável pela formalização da demanda e preenchimento do ETP:  
Renata Coelho Gonçalves de Souza
- 

#### 2. JUSTIFICATIVA

---

- a) O CODAP visa colaborar com os municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.
- b) A principal missão do CODAP é promover compras coletivas para os municípios membros do CODAP, otimizar os recursos públicos, obter preços mais vantajosos devido à negociação em maior escala e garantir a padronização dos materiais fornecidos aos municípios consorciados. Este modelo colaborativo resulta em uma gestão mais eficiente e em maior controle sobre as aquisições, além de promover o atendimento adequado às necessidades de cada município, respeitando as especificidades locais.
- c) O objetivo da aquisição de veículos é garantir a adequação da frota para atender às crescentes demandas operacionais e proporcionar condições adequadas para a execução das atividades essenciais. A renovação e ampliação da frota garantirão maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e contínua.
- d) A aquisição de veículos não só beneficia diretamente os serviços prestados à comunidade, mas também contribui para a melhoria da logística e da mobilidade. Ao investir na renovação da frota, estamos assegurando que os serviços essenciais sejam realizados de maneira eficiente, ao mesmo tempo em que promovemos a sustentabilidade e a redução de custos com manutenção e locação de veículos.
- e) A aquisição de veículos também tem um impacto positivo na eficiência administrativa e no desempenho dos serviços públicos. Veículos novos e adequados às necessidades da instituição garantem maior confiabilidade, redução de custos operacionais e aumentam a capacidade de resposta às demandas, resultando em um benefício direto para a população

e para os servidores públicos que dependem dessa estrutura para o desempenho de suas funções.

- f) A contratação será realizada por meio de registro de preços, visto que não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido durante o exercício financeiro. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita uma maior economia de escala, permitindo que outros órgãos e entidades participem da mesma Ata de Registro de Preços (ARP). Essa abordagem atende ao princípio da economicidade, promove maior eficiência administrativa, reduz o número de licitações e os custos operacionais ao longo do ano, além de permitir a aquisição conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata dos itens registrados.
- g) Dessa forma, a justificativa para a contratação da aquisição de veículos se baseia na melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos, na redução de custos operacionais e na otimização da frota, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Essa medida visa garantir a mobilidade adequada para a execução das atividades e contribuir para a boa gestão dos recursos públicos.

---

### 3. OBJETO

---

O REGISTRO DE PREÇO Registro de preço para Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio.

3.1. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes Municípios:

- Acaiaca
- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Bonfim
- Brumadinho/MG
- Caranaíba/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaiete/MG
- Cristiano Ottoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG

- Mariana/MG
- Moeda/MG
- Nova Lima
- Ouro Branco/MG
- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Porto Firme/MG
- Presidentes Bernardes/MG
- Queluzito/MG
- Rio Espera/MG
- Sabará/MG
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG

---

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

---

Item	Descrição	Unidade de Medida	TOTAL
1	<p><b>VEÍCULO POPULAR</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina), potência mínima de 65cv, direção mecânica, hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	34

2	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 72 cv, direção hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	30
3	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 95 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo frontal, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	20
	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 145 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado,</p>		

4	<p>capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 435 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	19
5	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES</b>          - Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 100 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	39
6	<p><b>CAMINHONETE CABINE SIMPLES</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 650 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, álcool e/ou gasolina com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade</p>	Unid.	16

	<p>protetora do vidro traseiro, para-choque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirida através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
7	<p><b>CAMINHONETE CABINE DUPLA</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, elétrica ou superior, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	16
8	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I</b>          - Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos</p>	Unid.	11

	<p>pele Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
9	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
10	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	9
11	<p><b>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CARGA SECA</b></p>	Unid.	13

	<p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
12	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
13	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado,</p>	Unid.	15

	<p>implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
14	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	15
15	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O</p>	Unid.	12

	<p>emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
16	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
17	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
18	<p><b>CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L</b>          - Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante,</p>	Unid.	14

	<p>PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
19	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L</b>          - Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
20	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L</b>          - Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome</p>	Unid.	14

	do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
21	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
22	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
23	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de</p>	Unid.	12

	<p>700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
24	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	13
25	<p><b>CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 6m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e</p>	Unid.	15

	<p>implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
26	<p><b>CAMINHÃO COM BÁSCULA 12M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 12m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	13
27	<p><b>CAMINHÃO TRAÇADO COM BÁSCULA 14M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	14

28	<p><b>CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	11
29	<p><b>CAMINHÃO COM POLIGUIDASTE</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
30	<p><b>CAMINHÃO MUNCK</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para</p>	Unid.	11

	essa aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
31	<p><b>CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF</b></p> <p>- Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento técnico mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de 26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	11
32	<p><b>CAMINHÃO COM PRANCHA</b></p> <p>- Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O</p>	Unid.	10

	<p>emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
33	<p><b>VAN 7 + 1</b>          - Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 7+1 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	10
34	<p><b>VAN 10+1</b>          - Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares, novo, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	11
35	<p><b>VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; novo, ano / modelo mínimo 2025/2025 c; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv; torque mínimo de 370 Nm; com</p>	Unid.	18

	<p>ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla mínima 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
36	<p><b>VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv; torque mínimo de 370 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL: com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla mínimo 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O</p>	Unid.	11

	<p>emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
37	<p><b>VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2025/2025; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	12
38	<p><b>VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros;</p>	Unid.	12

	<p>tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
39	<p><b>VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2025/2025 combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	13
40	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR URBANO</b>          – 29 LUGARES +MOTORISTA COM DPM – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.</p>	Unid.	23

	<p>Novo, Zero km – ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
41	<p><b>ÔNIBUS URBANO 47+1</b>          - Ônibus urbano 47 lugares + motorista, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínima de 260 CV, ar- condicionado, torque mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM, tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro</p>	Unid.	22

	soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
42	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b></p> <p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I - - Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km – ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	14
43	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b></p> <p>– ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Novo, Zero KM, ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel.</p>	Unid.	15

	<p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
44	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Novo, Zero KM - ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unid.	16
45	<p><b>FURGÃO COMPACTO</b>          - Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,19 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele</p>	Unid.	12

	adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.		
46	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A</b></p> <p>– Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com</p>	Unid.	20

	<p>interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
47	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B</b></p> <p>– Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO</p>	Unid.	17

	<p>INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corredeiras em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e anômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para</p>		
--	---	--	--

	<p>oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
48	<p><b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL</b></p> <p>- Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V</p>	Unidade	14

	<p>e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e</p>		
--	---	--	--

	<p>tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável (exceto bancos dianteiros), com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI. Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruces vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>		
--	---	--	--

- a) Todos os itens descritos acima terão aceitação de produtos “equivalentes ou superiores”, conforme Jurisprudência Pátria.
- b) Para aqueles veículos cuja descrição não considera as cores de pintura, deve ser considerada a cor branca.

- c) Os detalhes listados na presente especificação são considerados essenciais e balizadores para manter o padrão de qualidade estabelecido pelo Consórcio, dessa forma, requisito básico para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do item na oportunidade do recebimento.
- d) A presente especificação técnica é parâmetro condicional a ser satisfeito pelo item proposto, o veículo a ser fornecido deverá conter as características físicas componentes desta especificação em sua totalidade e exatidão.
- e) Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, 0 (zero) quilômetro, sem qualquer registro ou licenciamento anterior, conforme definição prevista na Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN. Considerando o disposto na Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), que regulamenta a concessão comercial entre fabricantes e concessionárias de veículos, e nos termos da mencionada Deliberação do CONTRAN, entende-se como veículo novo, na acepção de não registrado. Esta opção encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tem reconhecido a regularidade da exigência de aquisição de veículo novo junto a fabricante ou concessionária autorizada como decisão legítima da Administração, fundada na análise da conveniência e oportunidade do caso concreto (DENÚNCIA nº 1114469, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, Sessão de 24/05/2022; DENÚNCIA nº 1015299, Rel. Cons. Gilberto Diniz, Sessão de 22/02/2018). O primeiro registro e licenciamento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em nome do ente contratante e no município de sua sede, como forma de garantir a titularidade imediata do bem pela Administração.
- f) Recentemente, destaca-se também outra decisão do TCE-MG nos autos da denúncia de nº 1095462 cujo acórdão foi publicado em dezembro de 2021:

*DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. MÉRITO. PREJUÍZO RECURSAL. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PETIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. LICITANTE IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. EMPRESA REVENDEDORA. IMPROCEDÊNCIA.** ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÕES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.*

*[...]*

***3. Conforme orientação da jurisprudência desta Casa, o gestor público, analisando razões de custo/benefício envolvidas no caso concreto, deve delimitar claramente o objeto a ser contratado no processo licitatório referente à aquisição de veículos “zero km”, buscando suficientemente***

*caracterizar se os automóveis se referem àqueles que irão receber o primeiro emplacamento (os quais devem ser adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias) ou àqueles que já foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem.*

*4. Avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as suas necessidades o ente poderá optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, de modo que, caso o edital não delimite seu rol de contratação às de empresas fabricantes ou concessionárias, tornar-se-á regular a participação de empresas revendedoras na competição, em atenção à ampla concorrência.*

[...]

*DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E ZERO QUILOMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS E FABRICANTES. LICITUDE. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.*

*1. Observados os limites legais, a **escolha da melhor forma de contratação cabe ao administrador, utilizando-se de critérios de conveniência e oportunidade** ao estabelecer os requisitos editalícios, resguardando-se a isonomia entre os licitantes, a vantajosidade para a Administração e a sustentabilidade como preservação do meio ambiente (inteligência do art. 3º da Lei n. 8.666/93). (Denúncia nº. 1126988, Segunda Câmara, sessão do dia 20/06/2023, Relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho)*

*DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. LIMITAÇÃO A CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE PROTOCOLO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES.*

*1. **É discricionariiedade da Administração Pública, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as suas necessidades, a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante e da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital.** A referida exigência encontra amparo na Deliberação n. 64 do CONTRAN e na Lei n. 6.729/79, denominada como Lei Renato Ferrari, do qual depreende-se que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento.*

*(Denúncia nº. 1141296, Segunda Câmara, sessão do dia 21/11/2023, Relator Conselheiro Wanderley Ávila)*

- g) Considerando o objeto da presente licitação, que trata da futura e eventual aquisição de veículos para o CODAP e os municípios consorciados, revela-se técnica e economicamente justificável a exigência de que o primeiro emplacamento dos veículos

ocorra diretamente em nome do respectivo ente público adquirente. Tal exigência visa assegurar não apenas maior eficiência administrativa, mas também significativa economia de recursos públicos, evitando etapas e despesas desnecessárias que recairiam sobre os Municípios caso a aquisição se desse por meio de veículos previamente emplacados em nome de terceiros.

- h) Quando o emplacamento é realizado diretamente em nome do Município ou do Consórcio, evita-se o risco de pagamento de taxas e emolumentos relativos à transferência de propriedade junto ao Detran, como é o caso da vistoria veicular, da emissão de novo CRV/CRLV e de outras taxas incidentes.
- i) Além disso, mitiga-se o risco de o ente público ser responsabilizado por débitos ou pendências associadas ao proprietário anterior, tais como IPVA, multas de trânsito ou encargos ambientais. Esse cuidado é especialmente relevante do ponto de vista da segurança jurídica e contábil da Administração Pública, evitando futuras autuações, glosas ou responsabilizações junto aos órgãos de controle.
- j) Importante frisar que a exigência do primeiro emplacamento não se traduz em limitação indevida da competitividade, mas em medida necessária para garantir a aquisição de veículos verdadeiramente novos, com procedência segura e sem qualquer utilização prévia – como ocorre com veículos de test-drive, de exposição ou que permaneceram por longo período em estoque, cujas condições podem estar comprometidas. A prática também minimiza risco de se adquirir modelos tecnicamente “novos”, mas com alterações que possam comprometer sua depreciação futura ou valor residual.
- k) A exigência de **garantia** mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, mostra-se plenamente viável e compatível com as práticas de mercado adotadas por concessionárias e montadoras, que rotineiramente oferecem garantias contratuais superiores a esse prazo, com cobertura sem restrições de uso quanto ao número de quilômetros rodados.
- l) No âmbito das contratações públicas, essa exigência atende ao interesse da Administração ao assegurar que o bem adquirido — um veículo novo — mantenha sua integridade funcional durante o período inicial de utilização, independentemente da intensidade de uso, o que é especialmente importante para a realidade dos entes consorciados ao CODAP, cujas demandas operacionais envolvem deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais. Ao eliminar o limite de quilometragem, evita-se que o fornecedor restrinja indevidamente a responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos de fabricação, transferindo ao ente público os riscos da perda prematura da funcionalidade do veículo.

- m) Assim, a exigência encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, uma vez que garante a devida proteção ao patrimônio público, harmoniza-se com os padrões do setor automotivo e reforça os princípios da eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Lei nº 14.133/2021.
- n) A definição prévia das potências e demais características motoras dos veículos constantes no edital decorre de um levantamento das reais necessidades operacionais dos entes consorciados, levando em consideração as peculiaridades geográficas, topográficas e funcionais dos municípios integrantes. As potências especificadas foram determinadas com base em critérios de desempenho, segurança, durabilidade e adequação à finalidade de uso de cada veículo, seja para transporte urbano, deslocamentos em áreas rurais ou atividades de fiscalização e atendimento de serviços públicos essenciais.
- o) Fixar tais parâmetros é medida legítima e necessária para garantir que os veículos adquiridos efetivamente atendam às demandas locais, evitando aquisições que, por insuficiência ou excesso de capacidade, resultem em ineficiência no uso de recursos públicos.
- p) Ademais, a especificação objetiva e técnica das potências contribui para isonomia entre os licitantes e evita propostas de modelos subdimensionados ou incompatíveis com as exigências práticas da rotina administrativa, ou mesmo aqueles subdimensionados para entregarem preços mais competitivos, assegurando a adequada prestação dos serviços pelos municípios consorciados. Dessa forma, a fixação das potências no edital é medida técnica, racional e proporcional, compatível com os princípios do interesse público, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- q) Não serão aceitos veículos que não possuam alguma das características listadas, bem como materiais que possuam características não exigidas neste documento.

---

## 5. DA ENTREGA E DA GARANTIA

---

- a) As exigências a seguir valem para todos os itens:
- b) Entrega: O transporte é de responsabilidade da empresa vendedora. A entrega deverá ser feita no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no local indicado em cada ordem de fornecimento, que poderá ser em qualquer um dos municípios consorciado e na sede do Codap, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da solicitação.

- c) O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

---

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

---

- a) A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme o quadro acima.
- b) Em caso de assinatura de contrato, o fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecido neste edital.

---

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

---

- 7.1. O pagamento se dará na forma da cláusula da Ata de Registro de Preços.

---

## 8. AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

---

- 8.1. O julgamento das propostas deverá ser menor preço por item.

---

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 9.1. Obrigações da Administração, que são em regra:
- 9.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, ou entrega do bem no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso enviada intempestivamente.

---

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 10.1. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto:

- 10.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.
- 10.3. Fornecer os materiais e equipamentos conforme condições, especificações e preços registrados.
- 10.4. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
- 10.6. A Contratada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responde-las prontamente;
- 10.10. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.13. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

---

**11. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADOS NO ÂMBITO DO CERTAME.**

---

<b>VEÍCULOS LEVES</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

1	<p><b>VEÍCULO POPULAR</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina), potência mínima de 65cv, direção mecânica, hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	34	R\$107.888,22	R\$3.668.199,48
2	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 72 cv, direção hidráulica, elétrica ou superior, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do</p>	Unidade	30	R\$126.390,00	R\$3.791.700,00

	<p>município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
3	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO</b>          - Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 95 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo frontal, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	20	R\$132.435,00	R\$2.648.700,00

4	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO</b></p> <p>- Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 145 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 435 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	19	R\$164.908,33	R\$3.133.258,27
5	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES</b></p> <p>- Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 100 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito,</p>	Unidade	39	R\$143.166,78	R\$5.583.504,42

	<p>principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
6	<p><b>CAMINHONETE CABINE SIMPLES</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 650 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, álcool e/ou gasolina com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, para-choque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirida através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	16	R\$126.868,11	R\$2.029.889,76
7	<p><b>CAMINHONETE CABINE DUPLA</b>          - Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de</p>	Unidade	16	R\$251.306,72	R\$4.020.907,52

	<p>2.0; tração 4x4; direção hidráulica, elétrica ou superior, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
8	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I</b>          - Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele</p>	Unidade	11	R\$481.666,67	R\$5.298.333,37

	adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
9	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$ 511.666,67	R\$6.140.000,04
10	<p><b>CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro</p>	Unidade	9	R\$555.000,00	R\$4.995.000,00

	<p>emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
11	<p><b>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CARGA SECA</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	13	R\$374.000,00	R\$4.862.000,00
12	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4</p>	Unidade	12	R\$411.666,67	R\$4.940.000,04

	<p>passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
13	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	15	R\$345.666,67	R\$5.185.000,05

14	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	15	R\$401.000,00	R\$6.015.000,00
----	--	---------	----	---------------	-----------------

15	<p><b>CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$374.000,00	R\$4.488.000,00
16	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de</p>	Unidade	10	R\$509.333,33	R\$5.093.333,30

	responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
17	<p><b>CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	10	R\$660.666,67	R\$6.606.666,70
18	<p><b>CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de</p>	Unidade	14	R\$585.666,67	R\$8.199.333,38

	Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
19	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	10	R\$570.666,67	R\$5.706.666,70

20	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	14	R\$691.833,33	R\$9.685.666,62
21	<p><b>CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L</b></p> <p>- Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do</p>	Unidade	12	R\$681.666,67	R\$8.180.000,04

	<p>caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
22	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$561.000,00	R\$6.732.000,00

23	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$628.000,00	R\$7.536.000,00
24	<p><b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do</p>	Unidade	13	R\$743.333,33	R\$9.663.333,29

	<p>caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
25	<p><b>CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com balsa 6m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	15	R\$554.000,00	R\$8.310.000,00
26	<p><b>CAMINHÃO COM BÁSCULA 12M<sup>3</sup></b>          - Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-</p>	Unidade	13	R\$635.666,67	R\$8.263.666,71

	condicionado, implementado com bascula 12m <sup>3</sup> , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
27	<p><b>CAMINHÃO TRAÇADO COM BÁSCULA 14M<sup>3</sup></b></p> <p>- Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	14	R\$770.000,00	\$10.780.000,00
28	<p><b>CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA</b></p> <p>- Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme</p>	Unidade	11	R\$463.566,67	R\$5.099.233,37

	<p>linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
29	<p><b>CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE</b>          - Caminhão 4x2, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	10	R\$567.666,67	R\$5.676.666,70

30	<p><b>CAMINHÃO MUNCK</b></p> <p>- Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	11	R\$951.833,33	R\$10.470.166,63
31	<p><b>CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF</b></p> <p>- Caminhão 6x4, traçado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento técnico mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de</p>	Unidade	11	R\$937.166,67	R\$10.308.833,37

	26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
32	<p><b>CAMINHÃO COM PRANCHA</b></p> <p>- Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	10	R\$1.169.000,00	R\$11.690.000,00
33	<p><b>VAN 7 + 1</b></p> <p>- Zero km, original de fábrica ; com capacidade mínima de 7+1 lugares, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ; air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ; câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré ) ; pbt mínimo 3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68</p>	Unidade	10	R\$268.066,56	R\$2.680.665,60

	litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
34	<b>VAN 10+1</b> - Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares, novo, ano/modelo mínimo de 2025/2025; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas ( 6 a frente e 1 Ré ) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	Unidade	11	R\$296.041,56	R\$3.256.457,16
35	<b>VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS</b> - Zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; novo, ano / modelo mínimo 2025/2025 c; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv; torque mínimo de 370 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas	Unidade	18	R\$438.750,00	R\$7.897.500,00

	<p>elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla mínima 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
36	<p><b>VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 135 cv; torque mínimo de 370 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL: com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco</p>	Unidade	11	R\$457.000,00	R\$5.027.000,00

	<p>nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; tanque arla mínimo 16 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
37	<p><b>VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS</b>          - Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2025/2025; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de</p>	Unidade	12	R\$468.750,00	R\$5.625.000,00

	responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
38	<p><b>VAN 18+ 1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$474.031,23	R\$5.688.374,76

39	<p><b>VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS</b></p> <p>- Novo, zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2025/2025 combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	13	R\$454.000,00	R\$5.902.000,00
----	--	---------	----	---------------	-----------------

40	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR URBANO</b>          – 29 LUGARES +MOTORISTA COM DPM          – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo, Zero km – ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	23	R\$691.000,00	R\$15.893.000,00
41	<p><b>ÔNIBUS URBANO 47+1</b>          - Ônibus urbano 47 lugares + motorista, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínimo de 260 CV, ar-condicionado, torque mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM,</p>	Unidade	22	R\$989.250,00	\$21.763.500,00

<p>tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
---	--	--	--	--

42	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I - -          Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km – ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	14	R\$735.000,00	\$10.290.000,00
43	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b>          – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Novo, Zero KM, ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima</p>	Unidade	15	R\$808.500,00	R\$12.127.500,00

	de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.				
44	<p><b>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL</b></p> <p>– ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Novo, Zero KM - ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	16	R\$898.500,00	\$14.296.000,00

45	<p><b>FURGÃO COMPACTO</b></p> <p>- Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2025/2025 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,19 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>	Unidade	12	R\$118.492,20	R\$1.421.906,40
46	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A</b></p> <p>- Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de</p>	Unidade	20	R\$390.453,25	R\$7.809.065,00

<p>Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com</p>				
---	--	--	--	--

	<p>sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruces vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
47	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B</b>          – Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m<sup>3</sup>, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do</p>	Unidade	17	R\$397.313,25	R\$6.754.325,25

<p>fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corrediça. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corrediça, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corrediças em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança</p>				
---	--	--	--	--

<p>abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e anômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
--	--	--	--	--

48	<p><b>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL</b></p> <p>- Furgão teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025 cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis)</p>	Unidade	14	R\$439.393,25	R\$6.151.505,50
----	---	---------	----	---------------	-----------------

<p>tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos</p>				
---	--	--	--	--

<p>injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte.02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável (exceto bancos dianteiros), com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de</p>				
--	--	--	--	--

<p>03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI. Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruces vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.</p>				
<b>TOTAL GLOBAL R\$337.384.859,43</b>				

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

12.1. A economicidade a ser obtida pelo Consórcio, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração buscará obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO".

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um igual período, com renovação dos

quantitativos.

---

#### 14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

---

- 14.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 14.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 14.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

---

#### 15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- 15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.
- 15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- 15.6. O fiscal do contrato, sempre que entender necessário, anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.7. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9. O fiscal contrato acompanhará os aspectos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

---

## 16. DO PAGAMENTO

---

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sempre após a realização das entregas.
- 16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo

Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 16.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

---

## 17. DO REAJUSTE

---

- 17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do [art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.2. Por ser uma aquisição de bens, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

---

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 19.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;
  - 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
  - 19.2.2. Multa;
  - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 19.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 19.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

---

## 21. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 21.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 21.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 21.1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 21.1.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

- 21.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 21.1.5. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 21.1.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 21.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **21.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 21.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 21.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

21.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

21.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **21.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

21.3.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

21.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

21.3.3. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à aquisição imediata de bens de consumo e comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes é que se exige a apresentação da "**Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**". Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

21.3.4. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.5. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 21.3.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.
- 21.3.7. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de  $\geq 1,0$ , sendo o RESULTADO MÍNIMO:  $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$ .
- 21.3.8. A Administração tem que contratar com empresas que possuem condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.
- 21.3.9. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.
- 21.3.10. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.
- 21.3.11. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é que o edital estabelece que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.
- 21.3.12. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.
- 21.3.13. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar suas

obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

21.3.14. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

21.3.15. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

21.3.16. Possibilitando outra alternativa em virtude de eventual falta de balanço patrimonial por parte de empresa interessada neste certame, e visando ampliar a concorrência, e ao mesmo tempo garantir a capacidade econômica da empresa no sentido de ter condições de cumprir as obrigações decorrentes desta licitação, permite-se que a licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido neste edital possa comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

#### **21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

21.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

21.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens listados no respectivo item. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

---

## **22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$337.384.859,43 (trezentos e trinta e sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

- 22.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades foram apurados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como consta dos autos do Processo Licitatório nº 21/2025.

---

## 23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Codap para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07.001.001.04.122.0006.1.006 – Manutenção das Atividades do Codap

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2025.

---

Renata Coelho Gonçalves de Souza  
Diretora de Planejamento

**ANEXO III – MATRIZ DE RISCO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°.19/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.12/2025**

<b>Risco 01</b>		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
<b>Risco 02</b>		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
<b>Risco 03</b>		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
<b>Risco 04</b>		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
<b>Risco 05</b>		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio

Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
<b>Risco 06</b>		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Compra, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Compra, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Compra, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
<b>Risco 07</b>		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
<b>Risco 08</b>		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
<b>Risco 09</b>		

Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
<b>Risco 10</b>		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de	Gestão de contratos administrativos

	cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
Ações de contingência/Setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 11</b>		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
<b>Risco 12</b>		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
<b>DEFINIÇÕES:</b>		
<p><b>Probabilidade:</b> chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.</p> <p><b>Impacto:</b> resultado de um evento que afeta os objetivos.</p> <p><b>Nível de Risco:</b> magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.</p>		
<hr/> Agente público da área técnica responsável pela elaboração		

**ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°.19/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.12/2025**

Ao

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	

<b>(Descrição conforme edital)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA /MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
(Descrição conforme edital) (Valor total por extenso)					R\$	

A Empresa ..... DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste Edital a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.12/2025**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 12/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 19/2025, DECLARA:

1 - Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODAP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2025**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de nº 19/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 12/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Secretario Executivo \_\_\_\_\_, doravante denominado CODAP e a (EMPRESA) \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão nº 12/2025, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e Municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. A presente ata de registro de preços tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a aquisição do objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CODAP serem apontadas na assinatura do contrato.

(Descrição conforme edital)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(Descrição conforme edital) (Valor total por extenso)					R\$	

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

---

- 3.1 A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.3 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação por igual período com renovação dos quantitativos, ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/201.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

---

- 4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) produto(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.
- 4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

---

---

### **CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA**

---

- 5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

---

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

---

- 6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.
- 6.1.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- 6.1.2. O Pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

---

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

---

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão/Municípios não integrante do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, observados os limites constantes no item 7.10.
- 7.2 Os Municípios integrantes do CODAP participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, em sua integralidade ou não, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.
- 7.3 O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.
- 7.4 Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona".

- 7.6 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.
- 7.7 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.8 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 7.9 Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 7.10 As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.11 O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

---

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

---

---

### **8 DO LOCAL:**

8.1 Os itens serão entregues dentro do território dos Municípios que compõem o CODAP.

### **8.2 DOS PRAZOS:**

8.2.1 A contratada deverá observar o cronograma estimado, conforme segue:

- a) Para a entrega dos veículos, a empresa contratada, irá dispor de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- b) Cada Município deverá informar, dentro da Ordem de Compra o prazo de entrega, desde que o mesmo não extrapole o previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

### **8.3 DA GARANTIA DO MATERIAL.**

- 8.3.1 A Contratada deverá dar total garantia do material, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação dos produtos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais projetos, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.
- 8.3.2 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer mercadoria entregue por inadequação de métodos materiais/peças/equipamentos utilizados pela contratada, está se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.
- 8.3.3 A Garantia de qualquer mercadoria da Contratada obedecerá sempre à legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal, e consequente aceitação pela Fiscalização.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9. Fornecer material qualificado e compatível com o que foi solicitado.
  - 9.1. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela CODAP/Municípios Consorciados.
  - 9.2. Responsabilizar-se pela perfeita entrega do material, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
  - 9.3. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
  - 9.4. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
  - 9.5. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega dos produtos da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
  - 9.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos materiais, todos regularmente

matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

- 9.7. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 9.8. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos solicitados.
- 9.10. Desenvolver a entrega dos materiais em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos materiais a serem entregues e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os materiais deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) material(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.**

---

- 10.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de compra.
- 10.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os materiais.
- 10.3. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído, quando for o caso.

10.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes, quando for o caso.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

11.1 Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados, assegurada a prévia e ampla defesa.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

---

---

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

---

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Paulo César Lopes Corrêa

Secretário Executivo

---

XXXXXXXXXX

Contratada

---

Testemunha:

CPF

---

Testemunha:

CPF

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, nº. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº.19/2025 – Pregão Eletrônico nº.12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** (art. 92, I e II)

É objeto da presente licitação registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e municípios que compõe o consórcio.

1.1 Objeto da contratação:

<b>(Descrição conforme edital)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA /MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
(Descrição conforme edital) (Valor total por extenso)					R\$	

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital do Pregão constante do Processo n°.19/2025;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_\_\_) meses com início na data de \_\_/\_\_/2025 e encerramento em \_\_/\_\_/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.1 Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.
  - 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
  - 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.
- 4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

- 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:**

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

- 7.1 Os valores são fixos e reajustáveis nos termos da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### 8.1 São obrigações da contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a entrega do material.
- 8.1.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2 Realizar a entrega na data e local definida do evento.
- 9.3 Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 9.5 Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

10. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.5 Fraudar de qualquer forma a licitação;
  - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 13.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2025:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselheiro Lafaiete, \_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Paulo César Lopes Corrêa  
Secretário Executivo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF